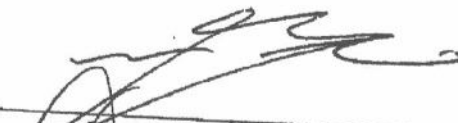




Continuação da Ata da Assembléia de Constituição da Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT
S.A. realizada em 10 de outubro de 2007 (Assinatura dos Conselheiros eleitos)

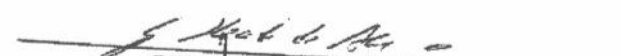
Conselheiros Eleitos:


Mauro César Batista

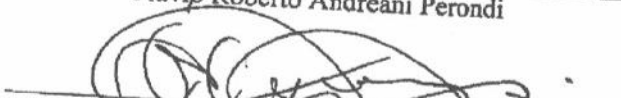
Assizio Aparecido de Oliveira

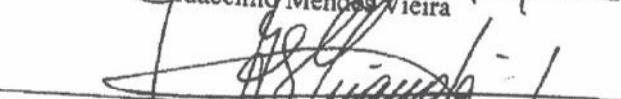

Casimiro Blanco Gómez


Sidney Maury Sentorna

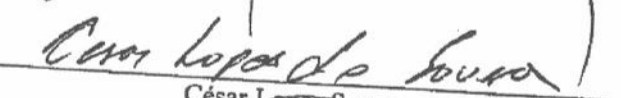

Gilberto Duarte de Abreu Filho

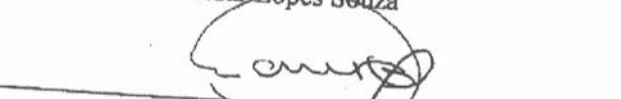

Flavio Roberto Andreani Perondi

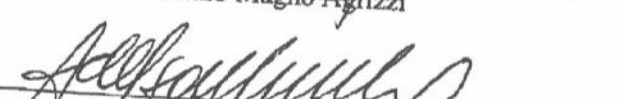

Adacelmo Mendes Vieira


Astério Sampaio Miranda


Juvêncio Cavalcanti Braga


César Lopes Souza


Lauro Magno Agrizzi


Adelson Almeida Cunha







Continuação da Ata da Assembléia de Constituição da Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT
S.A. realizada em 10 de outubro de 2007 (Assinatura dos Conselheiros eleitos)

Luiz Tavares Pereira Filho

Carlos Eduardo Corrêa do Lago

Ney Ferraz Dias

Emerson Bernardes da Silva

Ryoji Fujii

Tadashi Komamura

Luiz Augusto Molinesso

Gustavo Fimenta Germano Santos

Luciano Snel Correa

Miguel Junqueira Pereira

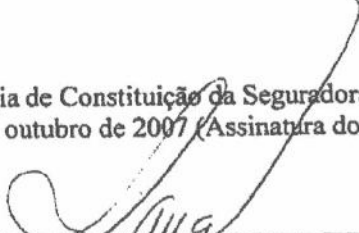
Lúcio Antonio Marques

Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti

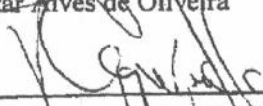


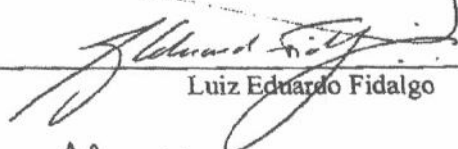


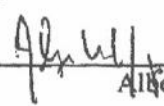
Continuação da Ata da Assembleia de Constituição da Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT
S.A. realizada em 10 de outubro de 2007 (Assinatura dos Conselheiros eleitos)


Jorge Carvalho

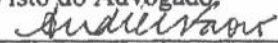

Júlio César Alves de Oliveira


Paulo César Junco


Luiz Eduardo Fidalgo


Alencio Mouta de Souza

Visto do Advogado:


Nome: ANDRÉ LEAL PAES
OAB nº 51.671 OAB/RJ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. ...	
Nome : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S.A.	
Protocolo : 00-2007/184932-7 - 07/12/2007	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM DATA ABAIXO	10/12/2007 , E O REGISTRO SOB O NIRE, E
33.3.0028479-6 DATA : 10/12/2007	 Valéria de Sá Seixas SECRETARIA GERAL





SUBSTABELECIMENTO

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **NICOLE VIANNA RIENTE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 162.543 e **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada **FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**, inscrita na OAB/CE sob o nº 14752, com escritório na AV. OLIVEIRA PAIVA, 2797 LOJA 23, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP: 60.822-131 - FORTALEZA - CEARA, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** e **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **CONSTANTINO MAIA DA SILVA**, em curso perante a Vara Cível da comarca de **IBICUITINGA/CE**, nos autos do Processo nº 2011138000554.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 2013.

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS
OAB RJ 144.819

NICOLE VIANNA RIENTE
OAB RJ 162.543

JOSELAINÉ MAURA DE S. FIGUEIREDO
OAB RJ 140.522

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA
OAB RJ 152.629



0901-07725



SUBSTABELECIMENTO

FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 14.752, substabelece Com Reservas, os poderes outorgados por **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04 no processo nº 2011138000554 que tramita perante A ÚNICA VARA DA Comarca de IBICUITINGA - CEARÁ, ao advogado(a), DAVIDO SUGALAN RAUANO GILÃO, inscrito na OAB/CE sob o nº 27.777, com escritório profissional na cidade de Fortaleza - Ceará, devendo todas as intimações e publicações para a prática de qualquer ato processual ser endereçados para a Av. Washington Soares, 4567, Lj. 05, Seis Bocas, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.830-641.

Fortaleza, 22 de Janeiro de 2013.

FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR
OAB/CE 14.752



CARTA DE PREPOSIÇÃO

Samuel Henrique Lima de Andrade, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 005.397.783-11, está autorizado(a) a comparecer em juízo para representar a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, com poderes especiais para prestar depoimento, confessar, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, desistir e praticar outros atos necessários durante o decorrer da audiência.

Fortaleza, CE, 22 de Janeiro de 2013

SEGURADORA LÍDER S.A

3887



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA

Rua Capitão Manoel Antônio, 2611 – Centro - Ibicuitinga – CEP 62.955-000 - E-mail: ibicuitinga@tjce.jus.br
Fone/Fax: (88)3425.1168

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. **Felipe Augusto Rola Pergentino Maia**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, respondendo pela Comarca de Ibicuitinga, por nomeação legal, etc.

MANDA o(a) Sr(a). **Eliezer Fragoso Vieira**, Oficial(a) de Justiça da Vara Única desta Comarca, em cumprimento ao presente, extraído do processo infra identificado, dê cumprimento ao constante sob o título.

Nº DO PROCESSO 2216-22.2000.8.06.0088/0(3025/11)	ESPÉCIE Cobrança
PARTE REQUERENTE Constantino Maia da Silva	ADVOGADO Dr. Charles Fernando Maia de Oliveira
PARTE REQUERIDA Seguradora Lider-DPVAT	ADVOGADO Dra. Semiramys Fernandes Tomé
OBJETO INTIMAR o MUNICIPIO DE IBICUITINGA, por seu representante legal, José Edmilson Gomes, para informar a este Juízo, no prazo de 10(dez) dias, se há profissional habilitado, em seus quadros, para a realização de perícia para aferir a existência de invalidez permanente, parcial ou total, alegado nos autos.	

Ibicuitinga, 26 de junho de 2013.

Felipe Augusto Rola Pergentino Maia
Juiz de Direito Respondendo



2216-22.2000/mran.

· Válido somente com o selo de autenticidade ·

Ofício nº 146/2013.

Ibicuitinga – Ceará, 18 de julho de 2013.

À Sua Excelência,
DRA. LEOPOLDINA DE ANDRADE FERNANDES
Juíza Substituta Titular da Vara Única da Comarca de Ibicuitinga
REF.: PROCESSO Nº 2216-22.2000.8.06.0088/0 (3025/11)

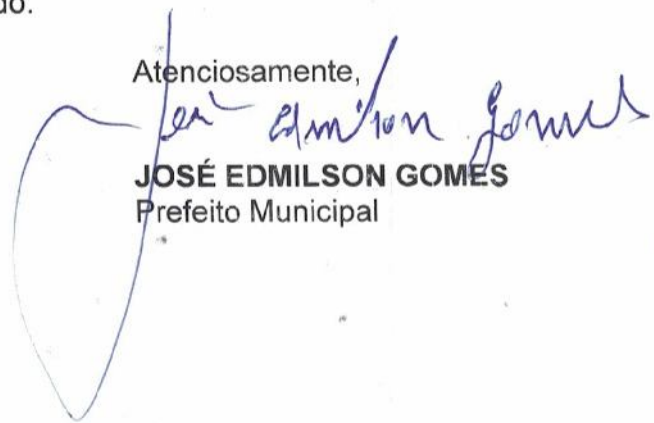
Senhora Juíza,

Cumprimentando-a, vimos à respeitável presença de Vossa Excelência, em cumprimento à determinação deste juízo, informar que no quadro de servidores do Município de Ibicuitinga, há 01(um) profissional habilitado pra realização de perícias junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ibicuitinga – IPREV, nomeado através da Portaria nº 05.20.181/2013, de 20 de maio de 2013.

Trata-se do profissional médico, **Dr. ANTÔNIO NILDECIR DE SOUSA**, portador do CPF nº 122.356.443-68 e inscrito no CRM nº 3987, que poderá contribuir com o Poder Judiciário, com vistas a aferição da existência ou não de invalidez permanente, parcial ou total, alegada nos autos do processo em epígrafe.

Na oportunidade apresentamos votos de elevada estima e considerando.

Atenciosamente,



JOSÉ EDMILSON GOMES
Prefeito Municipal

COMARCA DE IBICUITINGA
VARA ÚNICA

RECEBIDO HOJE 22/07/13

PROTOCOLO Nº 2922/13

Servidor(a)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA

Rua Capitão Manoel Antônio, 2611 – Centro - Ibicuitinga – CEP 62.955-000 - E-mail: ibicuitinga@tjce.jus.br
Fone/Fax: (88)3425.1168



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 22 de julho do ano de 2013,
faço conclusos estes autos ao MM. Juiz e, para
constar, fiz lavrar o presente termo.


Diretora de Secretaria



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA

Rua Capitão Manoel Antônio, 2611 – Centro - Ibicuitinga – CEP 62.955-000 - E-mail:
ibicuitinga@tjce.jus.br Fone/Fax: (88)3425.1168

Processo nº 2216-22.2000.8.06.0088/0

Requerente: Constantino Maia da Silva

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Cls.

A parte promovente visa obter indenização, decorrente de acidente de veículo automotor que sofrera, alegando que como consequência de acidente passou a ser portador de deformidade permanente.

No caso em exame, entendo ser imprescindível a produção de prova pericial, a fim de atestar o nível da incapacidade alegada.

Ademais, a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, através do ofício circular nº 01/2009-CGJ CE, recomenda aos Juízes exercerem maior fiscalização e cautela no processamento de ações dessa natureza que visam a indenização através do seguro DPVAT.

Por essa razão, determino a produção da prova pericial acima mencionada, devendo ser designado perito para proceder exame pericial na pessoa do promovente.

Informe-se ao perito nomeado que deverá responder aos quesitos formulados por este Juízo, descritos a seguir:

- 1) Quais foram as lesões constatadas por Vossa Senhoria?
(indique a natureza e extensão das mesmas)**
- 2) Foram as lesões causadas exclusivamente pelo acidente?**
- 3) Em caso negativo, quais foram as causas?**
- 4) Encontrou Vossa Senhoria no acidentado alguma doença, mutilação ou redução funcional, pré-existente ao acidente? Qual?**
- 5) Que incapacidade resultou do acidente, temporária, permanente parcial ou permanente total?**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA

Rua Capitão Manoel Antônio, 2611 – Centro - Ibicuitinga – CEP 62.955-000 - E-mail:
ibicuitinga@tjce.jus.br Fone/Fax: (88)3425.1168

6) Qual o grau (percentual) da invalidez de cada órgão, membro ou parte de membros lesados, como consequência direta e exclusiva do acidente?

7) Sendo a invalidez temporária, existe a possibilidade de recuperação do paciente, mediante tratamento especializado? Em caso afirmativo, especificar.

8) Essa invalidez é definitiva? () Sim () Não

Oficie-se ao Núcleo da PEFOCE situado na cidade de Quixeramobim/CE, solicitando data para a realização do referido exame. Deverá ser encaminhado cópia da inicial e documentos.

Com a designação de data para a realização da perícia, intime-se a parte autora para comparecimento ao local do exame, qual seja, Núcleo de Perícia Forense, localizado no Alto do Boqueirão, s/n, Centro, Quixeramobim-CE, telefone: (88) 3441-1418, sob pena de extinção do feito.

Passados trinta (30) dias da data marcada para o exame, expeça-se ofício ao Núcleo de Perícia Forense, no endereço supramencionado, cobrando a entrega do resultado da perícia, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se desta decisão.

Expedientes necessários.

Ibicuitinga/CE, 26 de agosto de 2014.


Leopoldina de Andrade Fernandes
Juíza Substituta Titular

DATA

De que houverem os presentes autos

26/08/14





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA

Rua Capitão Manoel Antônio, 2611 – Centro - Ibicuitinga – CEP 62.955-000 - E-mail: ibicuitinga@tjce.jus.br
Fone/Fax: (88)3425.1168.

Ofício nº 522/2014

Ibicuitinga, 07 de outubro de 2014.

Ação: Cobrança

A Sua Senhoria
Núcleo de Perícia Forense
Quixeramobim-Ceará.

Assunto: agendamento de perícia médica
Referente ao Processo nº **2216-22.2000.8.06.0088/0**

Prezado (a) Senhor (a),

Venho pelo presente, solicitar a V. S^a., as necessárias providências, no sentido de agendar perícia médica para o requerente **CONSTANTINO MAIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Localidade de Lagoa dos Porcos-zona rural-Ibicuitinga-Ceará, com posterior envio da data a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, para intimação das partes. Devendo o perito nomeado responder aos quesitos formulados por este Juízo, descritos a seguir:

- 1) Quais foram as lesões constatadas por V.S^a?
(indique a natureza e extensão das mesmas);
- 2) Foram as lesões causadas exclusivamente pelo acidente?;
- 3) Em caso negativo, quais foram as causas?;
- 4) Encontrou V.S^a no acidentado alguma doença, mutilação ou redução funcional, pré-existente ao acidente? Qual?;
- 5) Que incapacidade resultou do acidente, temporária permanente parcial ou permanente total?;
- 6) Qual o grau (percentual) da invalidez de cada órgão, membro ou parte de membros lesados, como consequência direta e exclusiva do acidente?;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA

Rua Capitão Manoel Antônio, 2611 – Centro - Ibicuitinga – CEP 62.955-000 - E-mail: ibicuitinga@tjce.jus.br
Fone/Fax: (88)3425.1168.

7) Sendo a invalidez temporária, existe a possibilidade de recuperação do paciente, mediante tratamento especializado? Em caso afirmativo, especificar;

8) Essa invalidez é definitiva? Sim ou Não.

Atenciosamente,

Leopoldina de Andrade Fernandes
Juíza Substituta Titular

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Pl 11/14

AR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

PEFO CE

ENDEREÇO / ADRESSE

ALTO DO BOQUEIRÃO SIN CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

63.800-000 QUIXERAMOBIM

CE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Procs. 143 - 91. 2011 / 2236 - 22. 2000

2278 - 62. 2000 / 1857 - 72. 2000

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Danielle

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

20/10/14

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

(DANIELLE SAMPAIO)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2002021024623

ASSINATURA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Mat. 8.923.638-0

Cartão Cartões-Aux. Dist. Cartões-Motorizado v

20 OUT 2014

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FCM63176

114 x 158 mm

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social	Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE	
	Núcleo da PEFOCE do Sertão Central em Quixeramobim-CE	
Ofício	2014 03 008 1199	
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DATA PARA REALIZAR EXAME DE CORPO DE DELITO	Página: 001	
Anexo: CÓPIA DO OFÍCIO Nº522/2014		

Quixeramobim, 31 de Outubro de 2014

A

Vossa Excelência

LEOPOLDINA DE ANDRADE FERNANDES

Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de Ibicuitinga - CE

REF. AOS AUTOS DO PROCESSO Nº2216-22.2000.8.06.0088/0

Senhora Juíza,

Informo que o periciando **CONSTANTINO MAIA DA SILVA**, se apresente a esta Coordenadoria de Medicina Legal, acompanhado do Boletim de Ocorrência com toda documentação de atendimento e acompanhamento médico e hospitalar pertinente, bem como a devida solicitação (MANDADO DE INTIMAÇÃO) da autoridade judiciária a qual deverá constar sua qualificação para a realização de perícia no **dia 06/08/2015 no período compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas**, expediente de atendimento ao público para exames periciais eletivos, período esse que estaremos com médico-legista, conforme é solicitado pela autoridade judiciária.

Desde já ficamos à disposição da autoridade judiciária para prestar qualquer esclarecimento.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,


 Pablo Martins U. Almcida
 Supervisor do Núcleo da PEFOCE de Quixeramobim-CE
 PEFOCE/SSPDS-CE

COMARCA DE IBICUITINGA
VARA ÚNICA

Alto do Boqueirão S/N - Centro
Quixeramobim – CE / 63.800-000 Telefone: (88) 3441-1418 / 3441-1641

RECEBIDO NOJ 28/11/14
PROTOCOLO Nº 651213
Servidor(a)

 Enviar ArquivosCaderno caderno 2 - Judiciário **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
EXPEDIENTES DO 1º GRAU

COMARCAS DO INTERIOR

EDITAIS, EXPEDIENTES E AVISOS

COMARCA DE IBICUITINGA - VARA UNICA VINCULADA DE IBICUITINGA **Enviar**

Expediente_2014_370_COMARCA DE IBICUITINGA_VARA UNICA DA COMARC_726.htm.rtf
Expediente_2014_371_COMARCA DE IBICUITINGA_VARA UNICA DA COMARC_726.htm.rtf
Expediente_2014_372_COMARCA DE IBICUITINGA_VARA UNICA DA COMARC_726.htm.rtf
Expediente_2014_373_COMARCA DE IBICUITINGA_VARA UNICA DA COMARC_726.htm.rtf
Expediente_2014_374_COMARCA DE IBICUITINGA_VARA UNICA DA COMARC_726.htm.rtf
Expediente_2014_380_COMARCA DE IBICUITINGA_VARA UNICA DA COMARC_726.htm.rtf
Expediente_2014_376_COMARCA DE IBICUITINGA_VARA UNICA DA COMARC_726.htm.rtf
Expediente_2014_377_COMARCA DE IBICUITINGA_VARA UNICA DA COMARC_726.htm.rtf
Expediente_2014_378_COMARCA DE IBICUITINGA_VARA UNICA DA COMARC_726.htm.rtf
Expediente_2014_379_COMARCA DE IBICUITINGA_VARA UNICA DA COMARC_726.htm.rtf
Expediente_2014_375_COMARCA DE IBICUITINGA_VARA UNICA DA COMARC_726.htm.rtf

1) 143-91.2011.8.06.0088/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO LOPES DE LIMA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. "Fica V. Sª INTIMADOS para realização de perícia no dia 05/08/2015 no período compreendido entre as 08 e 12 horas, expediente de atendimento ao público para exames periciais eletivos, período esse que estaremos com médico-legista, conforme é solicitado pela autoridade judiciária, devendo o periciando se apresentar a Coordenadoria de Medicina Legal, acompanhado do Boletim de Ocorrência com toda documentação de atendimento e acompanhamento médico hospitalar pertinente, bem como a devida solicitação (MANDADO DE INTIMAÇÃO) da autoridade judiciária a qual deverá constar sua qualificação"- INT. DR(S). CHARLES FERNANDO MAIA DE OLIVEIRA, EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO, FABIO JOÃO SOITO, HENRIQUE A F MOTA, JOÃO BARBOSA.

Juiz(a) Titular : LEOPOLDINA DE ANDRADE FERNANDES
Diretor(a) de Secretaria: REGINA PAULA NOBRE LIMA MAIA
EXPEDIENTE nº 379/2014 em: Onze (11) de Dezembro de 2014

OAB	Seq.		OAB	Seq.
CE/26373	1		PB/6846	1
/	1			

1) 1361-23.2012.8.06.0088/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERIDO.: BCS SEGUROS S/A REQUERENTE.: JOSILENE GADELHA NOBRE REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURA DPVAT. "Fica V. Sª INTIMADOS para realização de perícia no dia 04/08/2015 no período compreendido entre as 08 e 12 horas, expediente de atendimento ao público para exames periciais eletivos, período esse que estaremos com médico-legista, conforme é solicitado pela autoridade judiciária, devendo o periciando se apresentar a Coordenadoria de Medicina Legal, acompanhado do Boletim de Ocorrência com toda documentação de atendimento e acompanhamento médico hospitalar pertinente, bem como a devida solicitação (MANDADO DE INTIMAÇÃO) da autoridade judiciária a qual deverá constar sua qualificação"- INT. DR(S). EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, WAMBERTO BALBINO SALES.

Juiz(a) Titular : LEOPOLDINA DE ANDRADE FERNANDES
Diretor(a) de Secretaria: REGINA PAULA NOBRE LIMA MAIA
EXPEDIENTE nº 380/2014 em: Onze (11) de Dezembro de 2014

OAB	Seq.		OAB	Seq.
CE/20106	1		CE/21154	1
CE/22066	1		/	1

1) 2216-22.2000.8.06.0088/0 - Nº Antigo: 2011138000554 - COBRANÇA AUTOR.: CONSTANTINO MAIA DA SILVA REU.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT. "Fica V. Sª INTIMADOS para realização de perícia no dia 06/08/2015 no período compreendido entre as 08 e 12 horas, expediente de atendimento ao público para exames periciais eletivos, período esse que estaremos com médico-legista, conforme é solicitado pela autoridade judiciária, devendo o periciando se apresentar a Coordenadoria de Medicina Legal, acompanhado do Boletim de Ocorrência com toda documentação de atendimento e acompanhamento médico hospitalar pertinente, bem como a devida solicitação (MANDADO DE INTIMAÇÃO) da autoridade judiciária a qual deverá constar sua qualificação"- INT. DR(S). CHARLES FERNANDO MAIA DE OLIVEIRA, EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO, SEMIRAMYS FERNANDES TOMÉ.

Juiz(a) Titular : LEOPOLDINA DE ANDRADE FERNANDES
Diretor(a) de Secretaria: REGINA PAULA NOBRE LIMA MAIA
EXPEDIENTE nº 381/2014 em: Onze (11) de Dezembro de 2014

OAB	Seq.		OAB	Seq.
CE/20106	1		CE/9334	1
CE/16468	1		/	1

1) 144-76.2011.8.06.0088/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA ANA PAULA FERREIRA DA SILVA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. "Fica V. Sª INTIMADOS para realização de perícia no dia 12/08/2015 no período compreendido entre as 08 e 12 horas, expediente de atendimento ao público para exames periciais eletivos, período esse que estaremos com médico-legista, conforme é solicitado pela autoridade judiciária, devendo o periciando se apresentar a Coordenadoria de Medicina Legal, acompanhado do Boletim de Ocorrência com toda documentação de atendimento e acompanhamento médico hospitalar pertinente, bem como a devida solicitação (MANDADO DE INTIMAÇÃO) da autoridade judiciária a qual deverá constar sua qualificação"- INT. DR(S). CHARLES FERNANDO MAIA DE OLIVEIRA, KATIA MARIA BASTOS FURTADO, ROBERIO CASSIUS SAMPAIO ARAGAO.

Juiz(a) Titular : LEOPOLDINA DE ANDRADE FERNANDES



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA

Rua Capitão Manoel Antônio, 2611 – Centro - Ibicuitinga – CEP 62.955-000 - E-mail: ibicuitinga@tjce.jus.br
Fone/Fax: (88)3425.1168

Processo nº: 2216-22.2008.06.0088/0

CERTIDÃO

Certifico que, por um equívoco desta secretaria, foi feita a intimação do advogado para realização da perícia constando somente a data e o horário, uma vez que ficou faltando informar o local da realização da perícia. Certifico, por fim, que se procede de pronto à correta intimação. O referido é verdade e dou fé. Ibicuitinga, 16 de dezembro de 2014.


Regina Paula Nobre Lima Maia
Diretora de Secretaria

 Enviar Arquivos

Caderno 

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EXPEDIENTES DO 1º GRAU

COMARCAS DO INTERIOR

EDITAIS, EXPEDIENTES E AVISOS

COMARCA DE IBICUITINGA - VARA UNICA VINCULADA DE IBICUITINGA  **Enviar**

Expediente_2014_392_COMARCA DE IBICUITINGA_VARA UNICA DA COMARC_726.htm.rtf

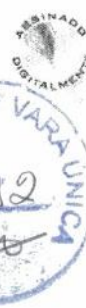
Expediente_2014_393_COMARCA DE IBICUITINGA_VARA UNICA DA COMARC_726.htm.rtf

Expediente_2014_396_COMARCA DE IBICUITINGA_VARA UNICA DA COMARC_726.htm.rtf

Expediente_2014_395_COMARCA DE IBICUITINGA_VARA UNICA DA COMARC_726.htm.rtf

Expediente_2014_394_COMARCA DE IBICUITINGA_VARA UNICA DA COMARC_726.htm.rtf





OAB	Seq.	OAB	Seq.
CE/26373	1	PB/6846	1
/	1		

1) 1361-23.2012.8.06.0088/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERIDO.: BCS SEGUROS S/A REQUERENTE.: JOSILENE GADELHA NOBRE REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURA DPVAT ."Fica V. Sª INTIMADOS para realização de perícia no dia 04/08/2015, no período compreendido entre às 08 e 12 horas, expediente de atendimento ao público para exames periciais eletivos, período esse que estaremos com médico-legista, conforme é solicitado pela autoridade judiciária, devendo o periciando se apresentar a Coordenadoria de Medicina Legal, sito no Alto do Boqueirão, s/n-centro-Quixeramobim-Ceará, acompanhado do Boletim de Ocorrência com toda documentação de atendimento e acompanhamento médico hospitalar pertinente, bem como a devida solicitação (MANDADO DE INTIMAÇÃO) da autoridade judiciária a qual deverá constar sua qualificação."- INT. DR(S). EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, WAMBERTO BALBINO SALES.

Juiz(a) Titular : LEOPOLDINA DE ANDRADE FERNANDES
Diretor(a) de Secretaria: REGINA PAULA NOBRE LIMA MAIA
EXPEDIENTE nº 396/2014 em: Dezesesseis (16) de Dezembro de 2014

OAB	Seq.	OAB	Seq.
CE/20106	1	CE/21154	1
CE/22066	1	/	1

1) 2216-22.2000.8.06.0088/0 - Nº Antigo: 2011138000554 - COBRANÇA AUTOR.: CONSTANTINO MAIA DA SILVA REU.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ."Fica V. Sª INTIMADOS para realização de perícia no dia 06/08/2015, no período compreendido entre às 08 e 12 horas, expediente de atendimento ao público para exames periciais eletivos, período esse que estaremos com médico-legista, conforme é solicitado pela autoridade judiciária, devendo o periciando se apresentar a Coordenadoria de Medicina Legal, sito no Alto do Boqueirão, s/n-centro-Quixeramobim-Ceará, acompanhado do Boletim de Ocorrência com toda documentação de atendimento e acompanhamento médico hospitalar pertinente, bem como a devida solicitação (MANDADO DE INTIMAÇÃO) da autoridade judiciária a qual deverá constar sua qualificação."- INT. DR(S). CHARLES FERNANDO MAIA DE OLIVEIRA, EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO, SEMIRAMYS FERNANDES TOMÉ.

Juiz(a) Titular : LEOPOLDINA DE ANDRADE FERNANDES
Diretor(a) de Secretaria: REGINA PAULA NOBRE LIMA MAIA
EXPEDIENTE nº 397/2014 em: Dezesesseis (16) de Dezembro de 2014

OAB	Seq.	OAB	Seq.
CE/20106	1	CE/9334	1
CE/16468	1	/	1

1) 144-76.2011.8.06.0088/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA ANA PAULA FERREIRA DA SILVA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A ."Fica V. Sª INTIMADOS para realização de perícia no dia 12/08/2015, no período compreendido entre às 08 e 12 horas, expediente de atendimento ao público para exames periciais eletivos, período esse que estaremos com médico-legista, conforme é solicitado pela autoridade judiciária, devendo o periciando se apresentar a Coordenadoria de Medicina Legal, sito no Alto do Boqueirão, s/n-centro-Quixeramobim-Ceará, acompanhado do Boletim de Ocorrência com toda documentação de atendimento e acompanhamento médico hospitalar pertinente, bem como a devida solicitação (MANDADO DE INTIMAÇÃO) da autoridade judiciária a qual deverá constar sua qualificação."- INT. DR(S). CHARLES FERNANDO MAIA DE OLIVEIRA, KATIA MARIA BASTOS FURTADO, ROBERIO CASSIUS SAMPAIO ARAGAO.

Juiz(a) Titular : LEOPOLDINA DE ANDRADE FERNANDES
Diretor(a) de Secretaria: REGINA PAULA NOBRE LIMA MAIA
EXPEDIENTE nº 398/2014 em: Dezesesseis (16) de Dezembro de 2014

OAB	Seq.	OAB	Seq.
CE/18082	1	CE/18082	1
CE/20873	1	/	1

1) 1843-88.2000.8.06.0088/0 - Nº Antigo: 2010138008031 - COBRANÇA VITIMA.: RAIMUNDO NONATO LOPES DE LIMA REU.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ."Fica V. Sª INTIMADOS para realização de perícia no dia 05/08/2015, no período compreendido entre às 08 e 12 horas, expediente de atendimento ao público para exames periciais eletivos, período esse que estaremos com médico-legista, conforme é solicitado pela autoridade



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA

Rua Capitão Manoel Antônio, 2611 – Centro - Ibicuitinga – CEP 62.955-000 - E-mail: ibicuitinga@tjce.jus.br
Fone/Fax: (88)3425.1168.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº 2216-22.2000.8.06.0088/0

Ação: Cobrança

Requerente: Constantino Maia da Silva

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

A Dra. **Leopoldina de Andrade Fernandes**, Juíza Substituta
Titular da Vara Única da Comarca de Ibicuitinga, Estado do
Ceará, por designação legal etc.

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, indo o presente, estando devidamente assinado, em seu cumprimento, extraído dos autos supracitado, se dirija neste Município e **INTIME-SE**: a parte requerente: **Constantino Maia da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3764080, CPF nº 300.265.553-87, residente na Localidade de Lagoa dos Porcos-zona rural-Ibicuitinga-Ceará, **para que se apresente a Coordenadoria de Medicina Legal, sito no Alto do Boqueirão, s/n-centro-Quixeramobim-Ceará, acompanhado do Boletim de Ocorrência com toda documentação de atendimento e acompanhamento médico hospitalar pertinente, bem como a devida solicitação (MANDADO DE INTIMAÇÃO) da autoridade judiciária a qual deverá constar sua qualificação** para realização de perícia no dia 06/08/2015 no período compreendido entre às 08 e 12 horas, expediente de atendimento ao público para exames periciais eletivos. Segue anexa por fotocópia (ofício de fls.107). CUMPRA-SE as formalidades legais. Ibicuitinga, 23 de janeiro de 2015.


Leopoldina de Andrade Fernandes
Juíza Substituta Titular



 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social	Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE Núcleo da PEFOCE do Sertão Central em Quixeramobim-CE	
	2015 03 008 483	119
Ofício	Assunto: RESPOSTA DE EXAME DE CORPO DE DELITO	
Anexo:	Referência: Livro 49 Página 82	Quixeramobim, 06 de Agosto de 2015

A

Vossa Excelência

RAIMUNDO NONATO LOPES DE LIMA

Juíza de Direito substituta da Vara Única da Comarca de Ibicuitinga - CE

AUTOS PROC. Nº.2216-22.2000.8.06.0088

Senhora Juíza,

Em resposta a solicitação referente a realização da Perícia Médica Legal na requerente **CONSTANTINO MAIA DA SILVA**, informo que após ser procedido o exame de Corpo de Delito ficou constatado:

Periciando refere ter sofrido acidente de trânsito, não sabendo precisar a data. Porta ficha de internamento que refere “vítima de acidente de trânsito com trauma em pé esquerdo. Luxação exposta de 5º pododáctilo esquerdo, lesão do coxal calcâneo”, assinatura ilegível, datado de 01/01/2008. Refere dor local. Ao exame físico observa-se cicatriz em calcâneo esquerdo.

EM RESPOSTA AO OFÍCIO 522/2014 DA VARA DE IBICUITINGA

Fl. 102

1. CICATRIZ EM CALCANEIO ESQUERDO;
2. SIM;
3. PREJUDICADO;
4. NÃO;
5. DEBILIDADE PERMANENTE PARCIAL INCOMPLETA DO USO DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO, COM PERDA FUNCIONAL MENSURAD EM 10%;
6. RESPONDIDO;
7. NÃO;
8. SIM.

Sem mais para o momento renovamos os votos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

RAFAEL DA SILVA HOLANDA CREMEC 14576
 Médico-Legista do Núcleo da PEFOCE de Quixeramobim – CE
PEFOCE/SSPDS-CE



**GOVERNO DO ESTADO
DO CEARÁ**

Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE

**Núcleo da PEFOCE do Sertão Central em
Quixeramobim-CE**

Ofício	2014 03 008 1199
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DATA PARA REALIZAR EXAME DE CORPO DE DELITO	Página: 001
Anexo: CÓPIA DO OFÍCIO Nº522/2014	

Quixeramobim, 31 de Outubro de 2014

A

Vossa Excelência

LEOPOLDINA DE ANDRADE FERNANDES

Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de Ibicuitinga - CE

REF. AOS AUTOS DO PROCESSO Nº2216-22.2000.8.06.0088/0

Senhora Juíza,

Informo que o periciando **CONSTANTINO MAIA DA SILVA**, se apresente a esta Coordenadoria de Medicina Legal, acompanhado do Boletim de Ocorrência com toda documentação de atendimento e acompanhamento médico e hospitalar pertinente, bem como a devida solicitação (MANDADO DE INTIMAÇÃO) da autoridade judiciária a qual deverá constar sua qualificação para a realização de perícia no dia 06/08/2015 no período compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, expediente de atendimento ao público para exames periciais eletivos, período esse que estaremos com médico-legista, conforme é solicitado pela autoridade judiciária.

Desde já ficamos à disposição da autoridade judiciária para prestar qualquer esclarecimento.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Pablo Martins Almeida

Supervisor do Núcleo da PEFOCE de Quixeramobim-CE
PEFOCE/SSPDS-CE

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ
Núcleo Sertão Central - Quixeramobim
Reg. 1056/15 Servidor
Data: 06/08/15 Hora: 08:10



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Ibicuitinga

Vara Única da Comarca de Ibicuitinga

Rua Capitão Manuel Antônio, 2611, Centro - CEP 62955-000, Fone: (88) 3425-1168, Ibicuitinga-CE - E-mail: ibicuitinga@tjce.jus.br



SENTENÇA

Processo nº: **0002216-22.2000.8.06.0088**
Classe: **Cobrança**
Assunto: **Seguro**
Autor: **Constantino Maia da Silva**
Réu: **Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat**

Vistos etc.

I) RELATÓRIO:

Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada por CONSTANTINO MAIA DA SILVA, em face de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DOS SEGUROS DPVAT, todos qualificados na inicial, por meio da qual pleiteia a condenação da Promovida ao pagamento de indenização complementar relativa ao seguro DPVAT, originária de acidente de trânsito que lhe causou invalidez permanente.

A Parte Promovida contestou a ação.

Audiência conciliatória infrutífera.

Laudo pericial acostado aos autos (fls.114/115)

Partes não postularam produção de prova oral em audiência.

Vieram os autos conclusos para sentença.

II) FUNDAMENTAÇÃO:

Preceitua a Lei nº. 6.194, de 19 de dezembro de 1974, em seu artigo 3º, que os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no citado artigo compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médicas e suplementares.

O referido artigo, alterado pela Medida Provisória n. 340, de 29 de dezembro de 2006 (convertida na Lei nº. 11.482/07), passou a estipular novos valores para as indenizações do seguro DPVAT, verbis:

art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas."

Percebe-se que a Lei estabelece um teto para a indenização do acidentado que sofre de sequela permanente no montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Ibicuitinga

Vara Única da Comarca de Ibicuitinga

Rua Capitão Manuel Antônio, 2611, Centro - CEP 62955-000, Fone: (88) 3425-1168, Ibicuitinga-CE - E-mail: ibicuitinga@tjce.jus.br



A Lei expressamente utilizou a locução “até”, subtendendo-se que deve haver uma gradação proporcional ao nível de comprometimento da invalidez permanente. Essa gradação se deu através de ato infra-legal do Conselho Nacional de Seguros Privados, órgão com poder de regulamentar a matéria.

Este entendimento se consolida quando se observa o que dispõe a redação original do artigo 4º, da Lei nº. 6.194/74:

“a indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados.” (grifou-se).

O poder regulamentar do referido Conselho decorre do artigo 12 da Lei nº. 6.194/74, que estabelece:

“Art. 12. O Conselho Nacional de Seguros Privados expedirá normas disciplinadoras e tarifas que atendam ao disposto nesta lei.”.

A legitimidade da tabela do CNSP foi reconhecida pela jurisprudência do e. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inclusive para acidentes ocorridos antes de 16/12/2008, data do início da vigência da Medida Provisória nº 451/08:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. SEGURO. DPVAT. INDENIZAÇÃO. CARÁTER PROPORCIONAL E PROGRESSIVO. ACIDENTE OCORRIDO ANTES DA EDIÇÃO DA MP N. 451/08. PRECEDENTES JULGADOS NA FORMA DO ART. 543-C DO CPC. REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM. ADEQUAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. 1. Aditem-se como agravo regimental embargos de declaração opostos a decisão monocrática. Princípios da economia processual e da fungibilidade. 2. “Validade da utilização de tabela do CNSP para se estabelecer a proporcionalidade da indenização ao grau de invalidez, na hipótese de sinistro anterior a 16/12/2008, data da entrada em vigor da Medida Provisória 451/08” (REsp Repetitivo n. 1.303.038/RS). 3. Mister o retorno dos autos à instância ordinária para que, com base na tabela do CNSP, verifique a existência de saldo remanescente a ser pago à vítima de acidente de trânsito. 4. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental, ao qual se nega provimento. (EDcl no REsp 1372531/SC, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 09/06/2015, DJe 11/06/2015).

Com efeito, somente se pode exigir legalmente o valor indenizatório máximo quando a invalidez for de envergadura tal que impossibilite ao acidentado o exercício de qualquer atividade laborativa lícita, isto é, que o torne efetivamente inválido para prover a própria subsistência. Limitações outras que dificultem ou causem transtornos ao acidentado até podem ensejar o pagamento de verba indenizatória, mas nunca em seu grau máximo.

Assim, resta claro que as normas legais e infra-legais aplicáveis à espécie apenas emprestaram aplicabilidade concreta ao princípio da razoabilidade.

Ressalte-se, por oportuno, que tal entendimento é abalizado pelo teor do enunciado sumular nº. 474, editado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça:

Súmula 474 do STJ: “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez”.

No caso em testilha, é incontroverso que a parte Autora foi vítima de acidente de trânsito, que lhe provocou lesão permanente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Ibicuitinga

Vara Única da Comarca de Ibicuitinga

Rua Capitão Manuel Antônio, 2611, Centro - CEP 62955-000, Fone: (88) 3425-1168, Ibicuitinga-CE - E-mail: ibicuitinga@tjce.jus.br



O laudo médico aponta que a parte Promovente, em decorrência do acidente de trânsito, sofreu fratura no pé esquerdo, com debilidade permanente parcial incompleta do uso do membro inferior esquerdo, com perda funcional mensurada em 10%.

Ocorre que a seguradora não efetuou qualquer pagamento de indenização ao autor entendendo, desta forma, que as lesões decorrentes do acidente de trânsito ensejam indenização.

De fato, assiste razão à requerente, pois, observando a legislação referenciada e o grau de comprometimento da invalidez produzida pelo acidente, comprovada por perícia judicial, entendo que o autor faz jus ao pagamento de indenização no montante de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), equivalente 10% de 70% do valor total da indenização, conforme preceitua a própria tabela de pagamento do seguro DPVAT, tendo em vista o grau de lesão decorrente do acidente de trânsito, estando classificado como um percentual residual.

III) DISPOSITIVO

Por todo o exposto, e considerando o mais que consta dos autos, julgo PROCEDENTE o pedido sucessivo para CONDENAR a Demandada a pagar à parte Autora o valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), equivalente 10% de 70% do valor total da indenização, acrescido de juros de mora a contar da citação e de correção monetária a partir do efetivo prejuízo, extinguindo o presente feito com resolução do mérito, nos moldes do art. 487, "I", do Código de Processo Civil.

Custas pela parte demandada.

Condeno a Requerida ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor total da condenação devidamente corrigido, em observância aos parâmetros legais fixados pelo art. 85 do Código de Processo Civil.

P.R.I.

Tudo cumprido, archive-se.

Ibicuitinga/CE, 16 de julho de 2018.

JORGE CRUZ DE CARVALHO
Juiz de Direito Auxiliar da 4ª ZJ

DLR

DATA
Em que baixaram os presentes autos
Ibicuitinga 16 de Julho de 2018
Diretor (a) de Secretaria

AUTORIZAÇÃO PARA CÓPIAS E CARGAS



PARTE INTERESSADA

NOME: FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

OAB/CE: 14.752

ENDEREÇO: AVENIDA DESEMBARGADOR FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, N° 432 (ALTOS)

BAIRRO: EDSON QUEIROZ

CIDADE: FORTALEZA

ESTADO: CEARÁ

TELEFONE: (85) 3262-0823

HAJA VISTA SER **PROCURADOR** NO PRESENTE PROCESSO FICA OS QUALIFICADOS ABAIXO, AUTORIZADOS A RETIRAREM EM MEU NOME AS CÓPIAS DOS PROCESSOS ABAIXO E TODA E QUAISQUER TIPOS DE CERTIDÕES A QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS.

AUTORIZADOS:

AUTOR: CONSTANTINO MAIA DA SILVA

PROCESSO: 00022162220008060088..

NOME: JOÃO VICTOR DA SILVA SERAFIM

CPF: 043.005.063.03

ENDEREÇO: RUA MANOEL P/INHEIRO SANTIAGO

BAIRRO: AQ. DOS PINHEIROS CIDADE: TRAIRI IBICUITINGA ESTADO: CEARÁ

TELEFONE: (88) 99219 0613

FORTALEZA, CEARÁ 19 DE JULHO DE 2018

COMARCA DE FORTALEZA
VARA ÚNICA
RECEBIDO HOJE 19/07/18
PROTOCOLO Nº. 1.668/18

PARTE INTERESSADA: _____

Lote : 2018.00008943
Remetido : 19/07/2018

Origem : Secretaria Vara Única da Comarca de Ibicuitinga
Destino : Fabio Pompeu Pequeno Junior(Advogado - OAB: 14752/CE)

Tipo de carga: Processos

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0002216-22.2000.8.06.0088	Cobrança	Constantino Maia da Silva x Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat	1	
2	0000143-91.2011.8.06.0088	Procedimento Comum	Raimundo Nonato Lopes de Lima x (Não há parte passiva no processo)	1	
3	0001365-60.2012.8.06.0088	Procedimento Sumário	Clodoaldo Maia Barbosa x Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT	1	

Total : 3

Recebido em __/__/__

Hora : __: __

Por : _____

Assinatura : _____

